



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 711 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Revisão da Parcela Anual do Plano Plurianual para os exercícios de 2016 a 2017 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Revisão da Parcela Anual Plano Plurianual – PPA, do Município, para os exercício de 2016-2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetos, projetos, atividades, metas e estimativas de custos para as despesas correntes e de capital.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42 do Ministério de Orçamento e Gestão abaixo indicadas:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

V – Sub-Função, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 2º Os programas estão estruturados em cada folha que compõe o anexo I, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, e as metas a serem executadas.

Art. 3º As exclusões e inclusões de programas serão propostos por meio de projeto de lei específico de modificação da Revisão do PPA, de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 4º Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, feitas por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicados no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

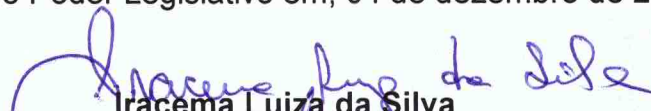
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo a normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 5º - As prioridades para execução das metas e programas da REVISÃO DO PPA 2016/2017, constarão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Poder Legislativo em, 04 de dezembro de 2015.


Iracema Luiza da Silva
- Presidenta -


Evandro Antônio de Freitas Aguiar
- 1º Secretário -


Wrides Mendes Paz
- 2º Secretário -

PUBLICADO EM, 07/12/15.

REVISÃO DO PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2016/2017

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS NOVOS PROGRAMAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	2016	2017
20.010 – GABINETE DO PREFEITO			
	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	12.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00	22.000,00
04.122.0401.2.021	3190.13 – Obrigações Patronais	6.600,00	7.000,00
	3390.14 - Diárias	5.000,00	5.600,00
IMPLANTAÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER	3390.30 – Material de Consumo	5.000,00	6.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	6.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	6.000,00
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	3.000,00
29.020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ELEMENTOS DE DESPESA			
		2016	2017
08.122.0807.2.002	3390.30 – Material de Consumo	20.000,00	23.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	22.000,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE RENASCENÇA	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	12.000,00
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	12.000,00

REVISÃO DO PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS NOVOS PROGRAMAS
ELEMENTOS DE DESPESA

29.020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

	2016	2017
08.244.0806.2.001	5.000,00	6.000,00
	1.100,00	1.320,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CREAS	10.000,00	11.000,00
	30.000,00	32.000,00
	10.000,00	10.500,00
	5.000,00	6.000,00

31.010 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

ELEMENTOS DE DESPESA

	2016	2017
26.122.2602.1028		
CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS	20.000,00	15.000,00

32.020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA

		2016	2017
10.302.1026.2004	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	21.500,00
	3190.13 – Obrigações Patronais	4.400,00	4.730,00
IMPLANTAÇÃO DO CAPS	3390.30 – Material de Consumo	10.000,00	12.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	6.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	6.000,00
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	8.000,00

33.010 – DEPARTAMENTO DE LAZER

ELEMENTOS DE DESPESA

		2016	2017
27.812.2701.1052			
REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL	4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÃO	20.000,00	15.000,00

25.010 – DEPARTAMENTO DE ENSINO – RECURSOS DO TESOURO

ELEMENTOS DE DESPESA

		2016	2017
12.361.1206.2141	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	55.000,00
	3190.13 – Obrigações Patronais	11.000,00	13.000,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	3390.30 – Material de Consumo	5.000,00	7.000,00

